



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Alfenas- UNIFAL-MG

Comissão Permanente de Vestibular

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000

Fone: (35) 3701-9290/9291



NORMAS PARA A ANÁLISE DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Para zelar pelo cumprimento das Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, pela inclusão justa das pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas e pela diversidade étnico-racial na educação superior, será constituída a Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Negros(as) e Indígenas (Covani), com competência deliberativa, para deferimento ou indeferimento da autodeclaração de candidatos(as) à reserva de vagas para negros(as) e indígenas.

Os candidatos deverão se apresentar perante a banca levando **documento oficial com foto**. A ausência de documento com foto implica a invalidação automática da autodeclaração e a sua exclusão da lista de classificados, naquela modalidade.

Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as) e indígenas deverão entregar à Comissão, no ato da entrevista, a Declaração, disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/Formulario_2, de acordo com a modalidade de vaga para a qual se inscreveu, impressa e assinada por si (para maiores de dezoito (18) anos) ou por responsável (para menores de dezoito (18) anos) (disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/Formulario_2), sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

A entrevista estruturada, com duração prevista de 10 (dez) minutos a 15 (quinze) minutos, versará sobre as questões relacionadas ao fenótipo do(a) candidato(a).

A entrevista será gravada em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG, para utilização posterior na avaliação de recursos que venham a ser protocolados por candidatos cujas autodeclarações sejam rejeitadas. As gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente.

É vedada a gravação em áudio e/ou vídeo da entrevista por qualquer outra pessoa presente na realização.

O candidato poderá ter acesso à gravação, sendo agendados dia, horário e local para que, acompanhado de um servidor, possa assistir à entrevista no campus onde o curso para o qual se inscreveu é ofertado. Para tanto, deverá protocolar um pedido à Copeve, no Setor de Protocolo do campus.

A Comissão, antes de iniciar a entrevista, deve orientar o(a) candidato(a) informando-o(a) dessa vedação e solicitar que mantenha desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos.

Em caso de candidatos(as) menores de 18 anos, será permitida a presença de responsável legal. Nas demais situações, não será permitida a presença de outras pessoas e acompanhantes, exceto, para aqueles(as) que demandarem por motivo de deficiência ou doença.

Na hipótese de indeferimento de matrícula decorrente da análise da veracidade da autodeclaração (pretos, pardos e indígenas), o candidato que desejar interpor recursos deverá observar prazos e procedimentos constantes no edital nº 03/2018, disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/processoseletivosisu/sites/default/files/renovacaomatriculasgraduacao/2018-1/Edital%20N%C2%BA%2003%20SISU%202018%201%2029-01-2018_1.pdf

O recurso, dirigido à Copeve, deverá ser protocolado no Setor de Protocolo no campus em que o curso para o qual se inscreveu é ofertado e. A banca fará a análise do recurso. O Reitor dará o parecer final.

Critérios

As bancas de validação das autodeclarações seguirão os seguintes critérios:

Pretos e pardos: será considerado, única e exclusivamente, o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

Indígenas: os candidatos devem apresentar o Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, acompanhado da seguinte documentação: a) RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; b) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).